



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026 – COMISSÃO ELEITORAL - ABTER

Dispõe sobre a documentação obrigatória para análise de elegibilidade dos candidatos no Processo Eleitoral da ABTER – 2026.

A Comissão Eleitoral da **Associação Brasileira de Tecnólogos em Radiologia – ABTER**, nomeada por intermédio da Portaria ABTER nº 05, de 09 de agosto de 2026, alterada pela Portaria ABTER nº 6, de 19 de agosto de 2026, no uso das atribuições previstas no Regimento Eleitoral, especialmente o art. 6º, incisos II e III, que estabelecem ser competência da Comissão “receber e analisar inscrições de chapas” e “verificar documentação e elegibilidade dos candidatos”, bem como em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Eleitoral – 2026, que determina que a inscrição das chapas deve ser instruída com a documentação necessária à comprovação dos requisitos de elegibilidade (Art. 15) , resolve editar a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º – Da Documentação Obrigatória - Para fins de inscrição e análise da elegibilidade dos candidatos que compõem as chapas concorrentes à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Comissão de Ética, deverão ser apresentados, até o dia **03 de setembro de 2026**, conforme prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, os seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- II – Comprovante de Residência atualizado;
- III – Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal,
- IV – Certidão de Improbidade Administrativa da Justiça Estadual e Federal;
- V – Certidão da ABTER, contendo obrigatoriamente:
 - a) data de inscrição do associado;
 - b) categoria de associação; e
 - c) informação sobre regularidade financeira e estatutária.

Art. 2º – Da Solicitação da Certidão da ABTER - A Certidão mencionada no inciso V do Art. 1º



deverá ser solicitada exclusivamente pelo e-mail institucional da ABTER - abterradiologia@gmail.com

Art. 3º – Da Forma de Envio dos Documentos - Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato digital legível, para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral - comissaoeleitoralabter@gmail.com

Art. 4º – Da Inobservância dos Requisitos - O não envio integral da documentação até o prazo estabelecido no Calendário Eleitoral implicará no indeferimento da inscrição da chapa, nos termos das competências da Comissão Eleitoral.

Art. 5º – Vigência - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada por todas as chapas e candidatos participantes do Processo Eleitoral da ABTER – 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL ABTER
2026/2030**

**Luciano Henrique Xavier Monteiro
Presidente da Comissão Eleitoral**

**Fernando Gerber Filho
Membro**

**Michel Fonseca Viana da Silva
Membro**